LEI MUNICIPAL Nº.: 3.362/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar às pessoas selecionadas os 20 (vinte) lotes do Loteamento "Jardim Fiuza", no Distrito de Domiciano Ribeiro, com o objetivo de promover a construção de moradias sociais destinadas à população carente do município de Ipameri-GO, com renda de 0 (zero) a 03 (três) salários mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse Social, nos termos do memorial descritivo e plantas de situação anexas, como parte integrante dessa lei".

Parágrafo Único - Os lotes relacionados no memorial descritivo, por serem destinados às famílias carentes e àquelas que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º - As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes desta lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios, com a concordância do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

a) Ter seu domicílio no município de Ipameri, Goiás há, no mínimo, 03 (três) anos;

b) Possuir renda familiar de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos;

c) Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do país (inclusive cônjuge, se for o caso);

d) Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do país;

Parágrafo Único - Os critérios estabelecidos para a seleção dos beneficiários que trata este artigo são eliminatórios e, em caso de número de candidatos aptos superar a quantidade de lotes disponíveis, terão prioridade de atendimento, as famílias com menor renda "per capta" e com menor renda bruta familiar, nesta ordem.

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41

Art. 3º - Os referidos lotes, objeto de doação do Poder Executivo Municipal, serão utilizados, em caráter exclusivo, para a construção de unidades habitacionais.

Art. 4º - Os imóveis, objetos da doação, poderão ser isentados de recolhimento dos seguintes tributos e taxas, mediante avaliação regular:

a) ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;

b) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).

c) TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao término do empreendimento residencial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2021.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 09 / 07 / 2021
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO LOTES DA QUADRA 16

LOTE 05 – Mat.: 15.498 - QUADRA 16: área do lote 300,00m²; frente 10,00m com a Rua Rio Grande do Sul; fundo 10,00m com o lote 17; direita 30,00m com o lote 04; esquerda 30,00 com o lote 06.

LOTE 06 – Mat.: 15.499 - QUADRA 16: área do lote 300,00m²; frente 10,00m com a Rua Rio Grande do Sul; fundo 10,00m com o lote 16; direita 30,00m com o lote 05; esquerda 30,00m com o lote 07.

LOTE 16 – Mat.: 15.509 - QUADRA 16: área do lote 300,00m²; frente 10,00m com a Rua Goiás; fundo 10,00m com o lote 06; direita 30,00m com o lote 15; esquerda 30,00 com o lote 17.

LOTE 17 – Mat.: 15.510 - QUADRA 16: área do lote 300,00m²; frente 10,00m com a Rua Goiás; fundo 10,00m com o lote 05; direita 30,00m com o lote 16; esquerda 30,00 com o lote 01.

MEMORIAL DESCRITIVO LOTES DA QUADRA 22

LOTE 02 – Mat.: 15.513 - QUADRA 22: área do lote 235,74m²; frente 10,60m com a Rua Profª. Lindomar de Paula Souza; fundo 10,70m com o lote 17; direita 22,00m com a Área Verde; esquerda 22,40m com o lote 03.

LOTE 03 – Mat.: 15.514 - QUADRA 22: área do lote 271,33m²; frente 12,00m com a Rua Profª. Lindomar de Paula Souza; fundo 12,00m com o lote 16; direita 22,40m com o lote 02; esquerda 22,90m com o lote 04.

LOTE 04 – Mat.: 15.515 - QUADRA 22: área do lote 276,99m²; frente 12,00m com a Rua Profª. Lindomar de Paula Souza; fundo 12,00m com o lote 15; direita 22,90m com o lote 03;

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41

esquerda 23,30m com o lote 05.

LOTE 05 – Mat.: 15.516 - QUADRA 22: área do lote 282,65m²; frente 12,00m com a Rua Profª. Lindomar de Paula Souza; fundo 12,00m com o lote 14; direita 23,30m com o lote 04; esquerda 23,80m com o lote 06.

LOTE 06 – Mat.: 15.517 - QUADRA 22: área do lote 288,30m²; frente 12,00m com a Rua Profª. Lindomar de Paula Souza; fundo 12,00m com o lote 13; direita 23,80m com o lote 05; esquerda 24,30m com o lote 07.

LOTE 07 – Mat.: 15.518 - QUADRA 22: área do lote 293,97m²; frente 12,00m com a Rua Profª. Lindomar de Paula Souza; fundo 12,00m com o lote 12; direita 24,30m com o lote 06; esquerda 24,80m com os lotes 08 e 09.

LOTE 08 – Mat.: 15.519 - QUADRA 22: área do lote 304,89m²; frente 8,70m com a Rua Hildebrando Marques; fundo 12,80m com o lote 07; direita 19,00m com a Rua Profª. Lindomar de Paula Souza; esquerda 24,00m com o lote 09; chanfro de 7,10m.

LOTE 09 – Mat.: 15.520 - QUADRA 22: área do lote 288,00m²; frente 12,00m com a Rua Hildebrando Marques; fundo 12,00m com o lote 07; direita 24,00m com o lote 08; esquerda 24,00m com o lote 10.

LOTE 10 – Mat.: 15.521 - QUADRA 22: área do lote 288,00m²; frente 12,00m com a Rua Hildebrando Marques; fundo 12,00m com o lote 12; direita 24,00m com o lote 09; esquerda 24,00m com o lote 11.

LOTE 11 – Mat.: 15.522 - QUADRA 22: área do lote 305,18m²; frente 8,70m com a Rua Hildebrando Marques; fundo 12,80m com o lote 12; direita 24,00m com o lote 10; esquerda 19,10m com a Rua Sebastiana Leandro; chanfro de 6,80m.

LOTE 12 – Mat.: 15.523 - QUADRA 22: área do lote 293,64m²; frente 12,00m com a Rua Sebastiana Leandro; fundo 12,00m com o lote 07; direita 24,80m com os lotes 11 e 10;

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41

esquerda 24,30m com o lote 13.

LOTE 13 – Mat.: 15.524 - QUADRA 22: área do lote 287,98m²; frente 12,00m com a Rua Sebastiana Leandro; fundo 12,00m com o lote 06; direita 24,30m com o lote 12; esquerda 23,80m com o lote 14.

LOTE 14 – Mat.:15.525 - QUADRA 22: área do lote 282,30m²; frente 12,00m com a Rua Sebastiana Leandro; fundo 12,00m com o lote 05; direita 23,80m com o lote 13; esquerda 23,30m com o lote 15.

LOTE 15 – Mat.:15.526 - QUADRA 22: área do lote 276,65m²; frente 12,00m com a Rua Sebastiana Leandro; fundo 12,00m com o lote 04; direita 23,30m com o lote 14; esquerda 22,90m com o lote 16.

LOTE 16 – Mat.:15.527 - QUADRA 22: área do lote 270,99m²; frente 12,00m com a Rua Sebastiana Leandro; fundo 12,00m com o lote 03; direita 22,90m com o lote 15; esquerda 22,40m com o lote 17.

LOTE 17 – Mat.:15.528 - QUADRA 22: área do lote 237,83m²; frente 10,80m com a Rua Sebastiana Leandro; fundo 10,70m com o lote 02; direita 22,40m com o lote 16; esquerda 22,00m com a área verde.

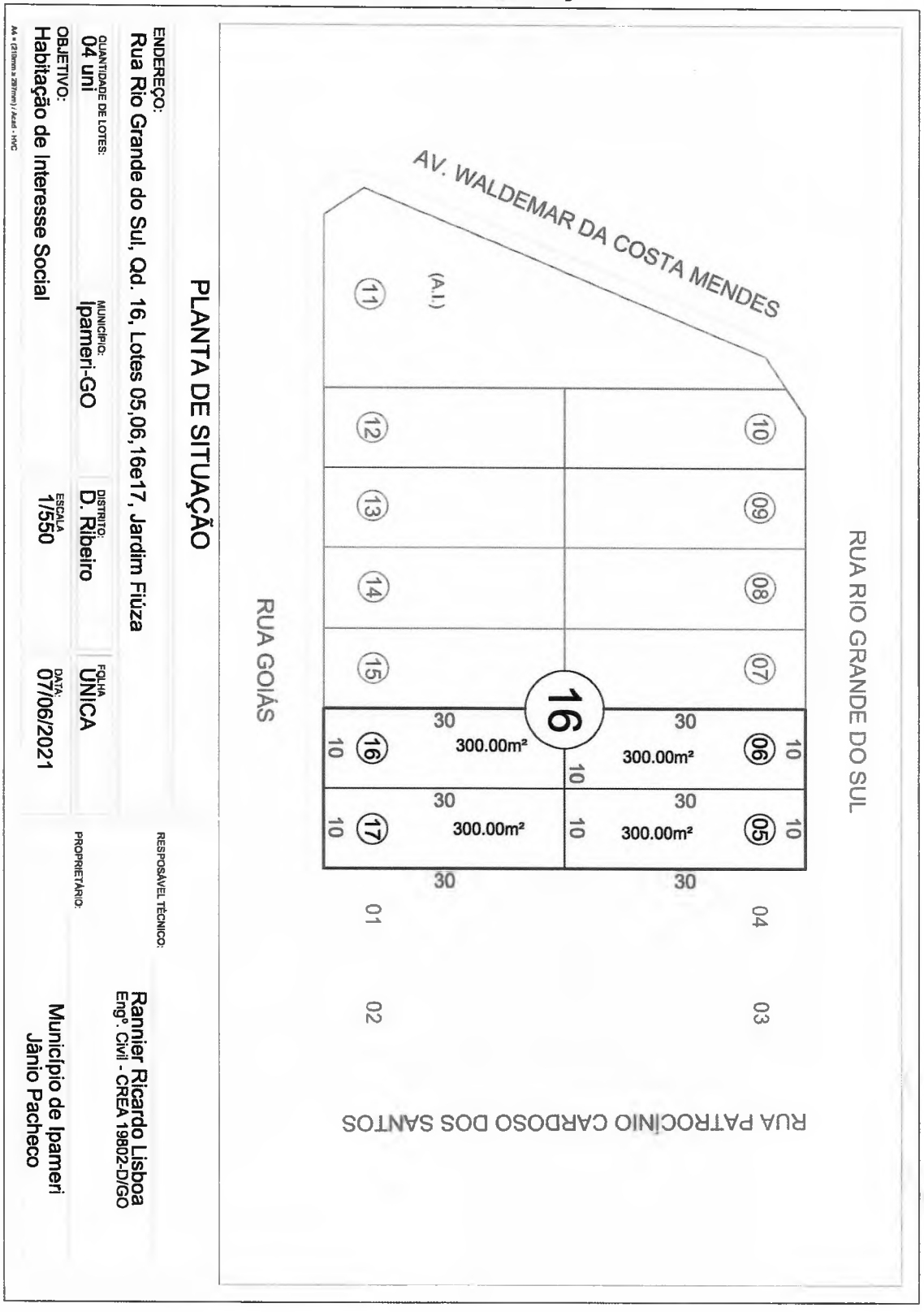
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2021.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

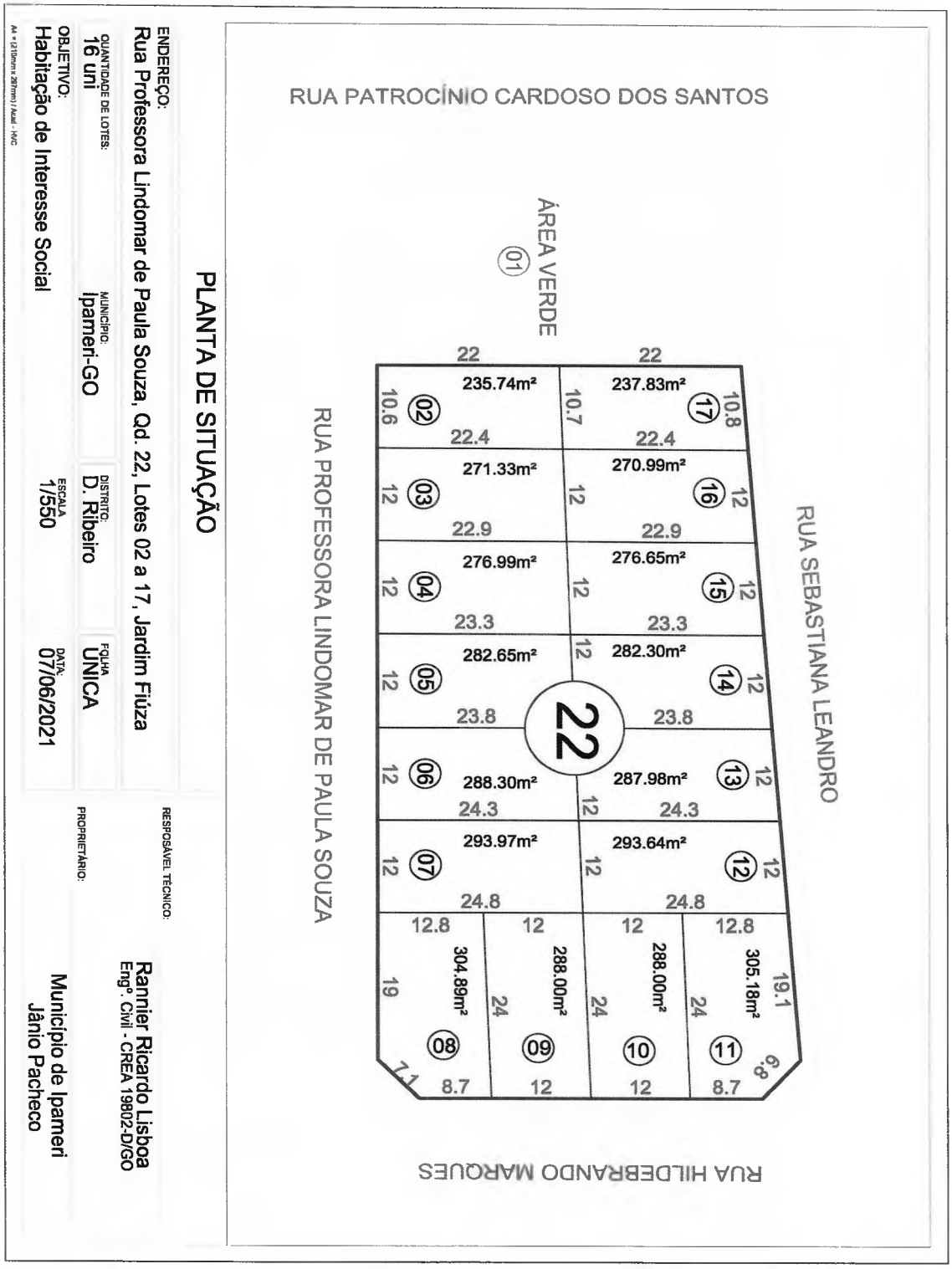
Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41

ANEXO II

PLANTAS DE SITUAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2021.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41